

RELATÓRIO ANUAL E PARECER CONCLUSIVO DO CONTROLE INTERNO

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024

I – INTRODUÇÃO

O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Município de Dona Euzébia, constituído com base na Lei Municipal nº 565 de 05 de julho de 2001, em cumprimento às disposições contidas do art. 74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, §3º do art. 42 da Lei Complementar Estadual nº 102, de 17 de janeiro de 2008 e do Anexo I da Instrução Normativa nº 04, de 29 de novembro de 2017, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, apresenta o

RELATÓRIO ANUAL com o **PARECER CONCLUSIVO SOBRE AS CONTAS** de 2024, parte integrante da Prestação de Contas referente ao exercício financeiro de 2024.

É responsável pelo Sistema de Controle Interno do Município de Dona Euzébia a seguinte servidora: Fernanda Carolina Oliveira Costa, que trabalha de forma individual na realização do controle geral.

No ano de 2024 a controladora interna adotou as mesmas metodologias do ano de 2023. O controle foi realizado através de inspeções setoriais, nas Secretarias e setores que envolvem a administração, como licitações, compras, departamento pessoal, contabilidade, financeiro, patrimônio e controle de estoque.

Com relação ao setor de licitações, foram realizadas auditorias para analisar a legalidade dos processos licitatórios. No decorrer do ano foram feitas novas adequações para que todos os processos fossem feitos pela Nova Lei de Licitações – 14.133/2020.

Já no Setor de Compras, os servidores trabalham com o sistema instituído em 2022, que somente libera as compras após a expedição da autorização de fornecimento, o que permite um maior controle dos produtos adquiridos. Hoje, com dois servidores capacitados operando no setor, existe maior agilidade nos pedidos que chegam, atendendo ao princípio da eficiência.

A contabilidade e o financeiro do Município são compostos por servidores antigos na administração, que manejam bem o serviço público, operando sempre com muita eficiência e obedecendo aos parâmetros legais vigentes. Sempre atentos aos prazos estipulados e aos índices definidos por lei.

A Comissão de Patrimônio, tem uma equipe de servidores dedicados e interessados com o serviço proposto. Atualmente, o servidor Pedro Corrêa é o presidente da comissão e verifica semanalmente os bens que são adquiridos pela

Prefeitura Municipal, bem como os bens sucateados, e faz as inserções no sistema, seja incorporação de bens ou a baixa dos bens inservíveis.

O controle de estoque é um ponto que ainda precisa ser melhorado nas secretarias. Sempre é tema das reuniões com os Secretários Municipais e os Chefes de Departamento. A sugestão continua sendo para que cada setor tenha um controle assíduo dos estoques de modo que nunca falem insumos ou produtos essenciais para o bom funcionamento das suas secretarias.

Foram realizadas várias reuniões com o Prefeito Municipal para tratar de assuntos referentes ao ano eleitoral e suas vedações. Os impedimentos foram bem explicitados e o Chefe do Executivo cumpriu as legislações vigentes com relação ao tema.

Ainda no ano de 2024, houveram algumas nomeações oriundas do Concurso Público realizado no início de 2022, o que exigiu uma atenção especial da controladoria no Departamento Pessoal. Quanto às nomeações e contratações temporárias por excepcional interesse público foi realizado um controle efetivo, tendo em vista o ano eleitoral e os prazos a serem observados.

No ano de 2024, a servidora responsável pelo Controle Interno Municipal não participou de nenhum curso de capacitação.

Além de todas as atividades descritas, foram realizadas reuniões periódicas com os Secretários Municipais e servidores responsáveis pelo Departamento Pessoal, Contabilidade e Financeiro para discutir acerca da atuação, padronização e planejamento nos setores, assim como feito em 2023, destacando a importância de um bom planejamento para eficiência e eficácia da gestão.

II – DESENVOLVIMENTO

O Sistema de Controle Interno, com base nos mandamentos constitucionais e legais, bem como a partir das Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e legislação municipal aplicável, realizou a avaliação dos resultados, quanto aos tópicos abaixo relacionados:

1– CUMPRIMENTO DAS METAS PREVISTAS NO PLANO PLURIANUAL E NA LEI ORÇAMENTÁRIA:

1.1. De acordo com as condições financeiras municipais, bem como conforme os recursos recebidos provenientes de convênio, de transferências constitucionais e/ou com base no produto de sua arrecadação da receita, foram cumpridas as metas relacionadas no Anexo deste Relatório, conforme quadro demonstrativo de metas enviadas ao Tribunal de Contas de Minas Gerais.

1.2. Os objetivos dos programas e os resultados das execuções orçamentárias respectivas foram adequadamente executados.

1.3. As metas relacionadas estão de acordo como o planejamento constante no Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 (Lei Municipal nº 1045/2021, de 18 de Outubro de 2021) e com as prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 (Lei Municipal nº 2010/2023, de 10 de Outubro de 2023), foram realizadas em consonância a programação orçamentária e financeira constante na Lei Orçamentária Anual (Lei Municipal nº 2018/2023, de 27 de Dezembro de 2023) e abertura de créditos adicionais, nos termos legais.

1.4. Verifica-se a eficiência e o resultado satisfatório na realização das ações governamentais, destacando-se que a situação decorrente dos reflexos da pandemia alterou algumas atividades e ações municipais, impactando também o exercício financeiro de 2024.

1.5. Nos termos do §4º do art. 9º e inciso I do §1º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, e Lei Complementar nº 156, de 18 de dezembro de 2016, realizamos as seguintes Audiências Públicas na Câmara Municipal:

a) Demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, realizada em fevereiro, maio e setembro.

b) Discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 (PLDO).

O Projeto foi discutido e aprovado em Reunião realizada na Câmara Municipal de Vereadores, na data de 06/07/2023. Posteriormente foi sancionado e publicado com o número da Lei: 2010/2023.

c) Discussão do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2024 (PLOA).

O Projeto foi discutido e aprovado em Reunião realizada na Câmara Municipal de Vereadores, na data de 24/11/2023. Posteriormente foi sancionado e publicado com o número da Lei: 2018/2023.

2 – RESULTADOS QUANTO À EFICIÊNCIA E À EFICÁCIA DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL:

2.1. A Lei Orçamentária Anual de 2024 foi elaborada conforme regras constitucionais e legais, em especial a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, evidenciando a política

econômico-financeira e o programa de trabalho do Governo Municipal, mediante estimativa da receita e fixação de despesa no valor total de R\$ 44.717.896,99 (quarenta e quatro milhões, setecentos e dezessete mil , oitocentos e noventa e seis e noventa e nove centavos), nos termos detalhados no quadro abaixo:

RECEITAS	VALOR	DESPESAS	VALOR
Correntes	R\$ 34.456.394,00	Correntes	R\$ 27.078.726,88
Capital	R\$ 14.589.328,99	Capital	R\$ 17.729.170,11
Total	R\$ 44.717.896,99	Total	R\$ 44.717.896,99

2.1.1. Em atendimento ao art. 8º da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, o Poder Executivo estabeleceu a “programação financeira e o cronograma mensal de desembolso” no prazo legal, ou seja, até 30 (trinta) dias após a publicação da LOA/2024, sendo um instrumento de acompanhamento de controle do equilíbrio entre o fluxo provável dos recursos financeiros e a necessidade de atendimento das despesas já fixadas no orçamento.

2.2. Os créditos suplementares atingiram o valor de R\$ 7.932.397,42 correspondente à 17,74%(dezessete virgula setenta e quatro por cento) da Despesa fixada, respeitando o limite orçamentário de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos autorizados no art. 5º, I da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024, conforme o seguinte quadro demonstrativo:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Decreto Municipal	Data	Valor	Lei Municipal
Nº 07	03/01/2024	R\$ 100.000,00	2018/2023
Nº 08	03/01/2024	R\$ 58.916,61	2018/2023
Nº 13	30/01/2024	R\$ 100.000,00	2018/2023
Nº 14	05/02/2024	R\$ 100.000,00	2018/2023
Nº 15	09/02/2024	R\$ 100.000,00	2018/2023
Nº 17	09/02/2024	R\$ 85.000,00	2018/2023
Nº 21	23/02/2024	R\$ 25.500,00	2018/2023
Nº 22	23/02/2024	R\$ 60.000,00	2018/2023
Nº 24	29/02/2024	R\$ 50.000,00	2018/2023
Nº 25	29/02/2024	R\$ 2.000,00	2018/2023
Nº 29	01/03/2024	R\$ 8.500,00	2018/2023
Nº 30	04/03/2024	R\$ 2.000,00	2018/2023
Nº 31	08/03/2024	R\$ 30.000,00	2018/2023
Nº 32	14/03/2024	R\$ 35.000,00	2018/2023
Nº 36	14/03/2024	R\$ 5.000,00	2018/2023
Nº 37	18/03/2024	R\$ 100.000,00	2018/2023
Nº 39	18/03/2024	R\$ 30.000,00	2018/2023
Nº 45	22/03/2024	R\$ 101.000,00	2018/2023

Nº 47	22/03/2024	R\$ 60.000,00	2018/2023
Nº 48	22/03/2024	R\$ 300.000,00	2018/2023
Nº 49	23/03/2024	R\$ 275.000,00	2018/2023
Nº 52	03/04/2024	R\$ 3.000,00	2018/2023
Nº 53	04/04/2024	R\$ 1.500,00	2018/2023
Nº 54	04/04/2024	R\$ 1.500,00	2018/2023
Nº 55	04/04/2024	R\$ 43.000,00	2018/2023
Nº 60	17/04/2024	R\$ 4.000,00	2018/2023
Nº 61	17/04/2024	R\$ 30.000,00	2018/2023
Nº 63	24/04/2024	R\$ 100,00	2018/2023
Nº 64	29/04/2024	R\$ 530.000,00	2018/2023
Nº 65	29/04/2024	R\$ 100.990,00	2018/2023
Nº 66	29/04/2024	R\$ 135.000,00	2018/2023
Nº 68	30/04/2024	R\$ 2.000,00	2018/2023
Nº 70	30/04/2024	R\$ 100.000,00	2018/2023
Nº 71	06/05/2024	R\$ 94.000,00	2018/2023
Nº 73	09/05/2024	R\$ 20.000,00	2018/2023
Nº 75	13/05/2024	R\$ 8.500,00	2018/2023
Nº 77	20/05/2024	R\$ 12.000,00	2018/2023
Nº 79	20/05/2024	R\$ 61.663,77	2018/2023
Nº 84	30/05/2024	R\$ 45.000,00	2018/2023
Nº 85	30/05/2024	R\$ 96.844,79	2018/2023
Nº 86	30/05/2024	R\$ 183.000,00	2018/2023
Nº 88	30/05/2024	R\$ 3.000,00	2018/2023
Nº 90	30/05/2024	R\$ 78.000,00	2018/2023
Nº 91	04/06/2024	R\$ 50.000,00	2018/2023
Nº 92	04/06/2024	R\$ 10.000,00	2018/2023
Nº 94	07/06/2024	R\$ 227.500,00	2018/2023
Nº 95	07/06/2024	R\$ 6.500,00	2018/2023
Nº 96	14/06/2024	R\$ 20.000,00	2018/2023
Nº 97	17/06/2024	R\$ 1.000,00	2018/2023
Nº 98	25/06/2024	R\$ 120.500,00	2018/2023
Nº 99	26/06/2024	R\$ 204.700,00	2018/2023
Nº 100	26/06/2024	R\$ 92.487,16	2018/2023
Nº 102	27/06/2024	R\$ 23.322,00	2018/2023
Nº 103	27/06/2024	R\$ 908,17	2018/2023
Nº 104	27/06/2024	R\$ 84.000,00	2018/2023
Nº 106	27/06/2024	R\$ 120.000,00	2018/2023
Nº 107	28/06/2024	R\$ 151.700,00	2018/2023
Nº 108	28/06/2024	R\$ 580.000,00	2018/2023
Nº 109	28/06/2024	R\$ 50.000,00	2018/2023
Nº 113	28/06/2024	R\$ 12.000,00	2018/2023

Nº 117	05/07/2024	R\$ 1.000,00	2018/2023
Nº 119	10/07/2024	R\$ 18.628,00	2018/2023
Nº 120	15/07/2024	R\$ 30.400,00	2018/2023
Nº 122	15/07/2024	R\$ 6.500,00	2018/2023
Nº 123	15/07/2024	R\$ 50.000,00	2018/2023
Nº 125	19/07/2024	R\$ 55.000,00	2018/2023
Nº 126	19/07/2024	R\$ 68.103,70	2018/2023
Nº 127	22/07/2024	R\$ 117.000,00	2018/2023
Nº 128	22/07/2024	R\$ 720,00	2018/2023
Nº 129	22/07/2024	R\$ 26.420,00	2018/2023
Nº 130	22/07/2024	R\$ 3.000,00	2018/2023
Nº 132	29/07/2024	R\$ 40.000,00	2018/2023
Nº 133	31/07/2024	R\$ 800.000,00	2018/2023
Nº 134	31/07/2024	R\$ 4.000,00	2018/2023
Nº 135	31/07/2024	R\$ 307.000,00	2018/2023
Nº 138	01/08/2024	R\$ 259.710,00	2018/2023
Nº 139	01/08/2024	R\$ 28.800,00	2018/2023
Nº 140	01/08/2024	R\$ 142.233,42	2018/2023
Nº 141	05/08/2024	R\$ 1.800,00	2018/2023
Nº 142	05/08/2024	R\$ 2.000,00	2018/2023
Nº 143	05/08/2024	R\$ 60.850,00	2018/2023
Nº 144	08/08/2024	R\$ 3.000,00	2018/2023
Nº 145	08/08/2024	R\$ 500,00	2018/2023
Nº 146	09/08/2024	R\$ 39.000,00	2018/2023
Nº 147	09/08/2024	R\$ 3.000,00	2018/2023
Nº 148	09/08/2024	R\$ 25.000,00	2018/2023
Nº 149	12/08/2024	R\$ 2.000,00	2018/2023
Nº 150	12/08/2024	R\$ 181.010,00	2018/2023
Nº 151	12/08/2024	R\$ 18.000,00	2018/2023
Nº 152	12/08/2024	R\$ 2.183,14	2018/2023
Nº 153	12/08/2024	R\$ 31.000,00	2018/2023
Nº 154	12/08/2024	R\$ 10.000,00	2018/2023
Nº 155	19/08/2024	R\$ 10.000,00	2018/2023
Nº 156	23/08/2024	R\$ 2.500,00	2018/2023
Nº 157	29/08/2024	R\$ 69.500,00	2018/2023
Nº 158	29/08/2024	R\$ 189.977,98	2018/2023
Nº 161	29/08/2024	R\$ 104.000,00	2018/2023
Nº 162	29/08/2024	R\$ 5.000,00	2018/2023
Nº 163	30/08/2024	R\$ 343.000,00	2018/2023
Nº 164	30/08/2024	R\$ 43.500,00	2018/2023
Nº 165	30/08/2024	R\$ 130.900,00	2018/2023
Nº 166	30/08/2024	R\$ 55.600,00	2018/2023

Nº 167	30/08/2024	R\$ 39.700,00	2018/2023
Nº 168	03/09/2024	R\$ 2.000,00	2018/2023
Nº 170	04/09/2024	R\$ 20.000,00	2018/2023
Nº 171	04/09/2024	R\$ 159.587,64	2018/2023
Nº 172	04/09/2024	R\$ 500,00	2018/2023
Nº 173	04/09/2024	R\$ 14.000,00	2018/2023
Nº 174	09/09/2024	R\$ 20.000,00	2018/2023
Nº 175	09/09/2024	R\$ 2.000,00	2018/2023
Nº 176	11/09/2024	R\$ 21.100,00	2018/2023
Nº 177	11/09/2024	R\$ 6.000,00	2018/2023
Nº 178	12/09/2024	R\$ 184.700,00	2018/2023
Nº 179	12/09/2024	R\$ 15.000,00	2018/2023
Nº 180	12/09/2024	R\$ 3.000,00	2018/2023
Nº 181	13/09/2024	R\$ 17.300,00	2018/2023
Nº 182	13/09/2024	R\$ 16.500,00	2018/2023
Nº 183	13/09/2024	R\$ 117.109,90	2018/2023
Nº 184	19/09/2024	R\$ 23.833,11	2018/2023
Nº 185	23/09/2024	R\$ 5.000,00	2018/2023
Nº 186	23/09/2024	R\$ 10.000,00	2018/2023
Nº 188	25/09/2024	R\$ 103.287,62	2018/2023
Nº 189	25/09/2024	R\$ 40.937,52	2018/2023
Nº 190	25/09/2024	R\$ 11.000,00	2018/2023
Nº 191	25/09/2024	R\$ 72.758,80	2018/2023
Nº 192	25/09/2024	R\$ 318,52	2018/2023
Nº 193	25/09/2024	R\$ 5.000,00	2018/2023
Nº 194	29/09/2024	R\$ 1.000,00	2018/2023
Nº 195	30/09/2024	R\$ 1.100,00	2018/2023
Nº 196	30/09/2024	R\$ 345.000,00	2018/2023
Nº 197	30/09/2024	R\$ 299.791,15	2018/2023
Nº 199	30/09/2024	R\$ 30.000,00	2018/2023
Nº 200	30/09/2024	R\$ 5.000,00	2018/2023
Nº 201	30/09/2024	R\$ 5.000,00	2018/2023
Nº 204	03/10/2024	R\$ 59.608,00	2018/2023
Nº 205	03/10/2024	R\$ 53.500,00	2018/2023
Nº 209	07/10/2024	R\$ 16.200,00	2018/2023
Nº 210	07/10/2024	R\$ 10.000,00	2018/2023
Nº 211	10/10/2024	R\$ 64.400,00	2018/2023
Nº 212	10/10/2024	R\$ 58.000,00	2018/2023
Nº 214	10/10/2024	R\$ 15.000,00	2018/2023
Nº 215	10/10/2024	R\$ 15.000,00	2018/2023
Nº 216	10/10/2024	R\$ 18.000,00	2018/2023
Nº 217	14/10/2024	R\$ 207.600,00	2018/2023

Nº 218	14/10/2024	R\$ 5.600,00	2018/2023
Nº 219	17/10/2024	R\$ 46.000,00	2018/2023
Nº 220	17/10/2024	R\$ 58.000,00	2018/2023
Nº 221	17/10/2024	R\$ 25.000,00	2018/2023
Nº 223	17/10/2024	R\$ 15.000,00	2018/2023
Nº 224	21/10/2024	R\$ 24.000,00	2018/2023
Nº 225	25/10/2024	R\$ 28.000,00	2018/2023
Nº 226	25/10/2024	R\$ 15.000,00	2018/2023
Nº 229	25/10/2024	R\$ 10.000,00	2018/2023
Nº 232	25/10/2024	R\$ 5.000,00	2018/2023
Nº 233	25/10/2024	R\$ 418.051,32	2018/2023
Nº 234	28/10/2024	R\$ 40.000,00	2018/2023
Nº 235	28/10/2024	R\$ 115.500,00	2018/2023
Nº 236	28/10/2024	R\$ 260.600,00	2018/2023
Nº 238	31/10/2024	R\$ 78.960,00	2018/2023
Nº 239	31/10/2024	R\$ 22.600,00	2018/2023
Nº 240	31/10/2024	R\$ 99.500,00	2018/2023
Nº 241	31/10/2024	R\$ 96.000,00	2018/2023
Nº 242	31/10/2024	R\$ 9.800,00	2018/2023
Nº 244	04/11/2024	R\$ 26.700,00	2018/2023
Nº 245	04/11/2024	R\$ 49.000,00	2018/2023
Nº 246	11/11/2024	R\$ 9.400,00	2018/2023
Nº 247	11/11/2024	R\$ 15.000,00	2018/2023
Nº 248	11/11/2024	R\$ 15.300,00	2018/2023
Nº 252	11/11/2024	R\$ 21.000,00	2018/2023
Nº 253	11/11/2024	R\$ 2.000,00	2018/2023
Nº 254	13/11/2024	R\$ 3.000,00	2018/2023
Nº 255	13/11/2024	R\$ 25.000,00	2018/2023
Nº 256	20/11/2024	R\$ 11.500,00	2018/2023
Nº 257	25/11/2024	R\$ 288.024,28	2018/2023
Nº 258	25/11/2024	R\$ 1.500,00	2018/2023
Nº 261	25/11/2024	R\$ 4.000,00	2018/2023
Nº 263	27/11/2024	R\$ 43.000,00	2018/2023
Nº 264	27/11 /2024	R\$ 108.700,00	2018/2023
Nº 265	27/11/2024	R\$ 5.590,00	2018/2023
Nº 266	27/11/2024	R\$ 8.000,00	2018/2023
Nº 267	29/11/2024	R\$ 45.161,18	2018/2023
Nº 268	29/11/2024	R\$ 321.285,16	2018/2023
Nº 269	29/11/2024	R\$ 179.920,00	2018/2023
Nº 272	29/11/2024	R\$ 19.000,00	2018/2023
Nº 273	29/11/2024	R\$ 194.854,40	2018/2023
Nº 274	29/11/2024	R\$7.800,00	2018/2023

Nº 275	29/11//2024	R\$35.135,00	2018/2023
Nº 276	02/12/2024	R\$50.014,30	2018/2023
Nº 277	02/12/2024	R\$1.000,00	2018/2023
Nº 278	02/12/2024	R\$27.500,00	2018/2023
Nº 279	02/12/2024	R\$ 894,00	2018/2023
Nº 280	03/12/2024	R\$1.500,00	2018/2023
Nº 281	06/12/2024	R\$ 19.000,00	2018/2023
Nº 282	06/12/2024	R\$ 35.000,00	2018/2023
Nº 283	09/12/2024	R\$ 27.850,00	2018/2023
Nº 284	09/12/2024	R\$ 2.000,00	2018/2023
Nº 285	09/12/2024	R\$5.259,00	2018/2023
Nº 286	12/12/2024	R\$300,00	2018/2023
Nº 288	16/12/2024	R\$5.480,00	2018/2023
Nº 289	18/12/2024	R\$67.332,48	2018/2023
Nº 292	18/12/2024	R\$ 3.552,86	2018/2023
Nº 295	20/12/2024	R\$5.180,00	2018/2023
Nº 296	20/12/2024	R\$402.392,15	2018/2023
Nº 297	23/12/2024	R\$225.277,15	2018/2023
Nº 298	23/12/2024	R\$30.000,00	2018/2023
Nº 302	23/12/2024	R\$481,30	2018/2023
Nº 303	23/12/2024	R\$119.919,38	2018/2023
Nº 304	23/12/2024	R\$16.000,00	2018/2023
Nº 305	27/12/2024	R\$129.718,55	2018/2023
Nº 306	31/12/2024	R\$30.000,00	2018/2023
Nº 307	31/12/2024	R\$17.932,65	2018/2023
Nº 308	31/12/2024	R\$2.000,00	2018/2023

A abertura de crédito adicional suplementar foi realizada mediante o percentual da lei orçamentária anual 2018/2023 que definiu como limite orçamentário, 25% (vinte e cinco por cento).

2.3. Não foram abertos créditos especiais no ano de 2024.

2.4. Não foi realizada realocação orçamentária no ano de 2024.

2.5. Créditos Adicionais Abertos por fonte de recurso decorrente de excesso de arrecadação e superávit, conforme os seguintes quadros demonstrativos:

2.5.1. Excesso de Arrecadação / Operação de Crédito (art.43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 c/c parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000):.

Fonte de Recurso	Excesso de Arrecadação (excluídos os Créditos Extraordinários) (A)	Créditos Abertos (B)	Créditos Adicionais Abertos Créditos Adicionais Abertos sem Recursos (C=B-A)	Despesa Atualizada (Orçada + Acréscimos - Reduções) (D)	Despesa Empenhada (E)	Saldo a Empenhar (F=D-E)	Despesa Empenhada sem Recursos (G=C-F) Limitado ao valor Empenhado
500	1.915.038,11	1.371.653,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
501	291.031,40	270.980,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
540	255.189,31	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
550	33.149,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
552	-5.671,80	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
553	-3.644,19	1.510,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
569	95.075,73	96.844,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
570	234,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
571	-15.380,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
576	11.010,48	10.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
600	1.083.433,30	559.324,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
601	16.768,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
604	90.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
605	177.216,51	167.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
621	-208.251,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
631	-97.861,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
632	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
659	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
660	7.116,67	691,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
661	20.530,68	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
665	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
700	-6.712.199,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
701	49.849,25	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
704	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
706	-2.208.324,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
707	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
708	19.177,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
710	-1.741.764,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
711	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
715	1.046,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
716	1.034,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
718	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
719	64.176,26	64.165,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
720	74.426,59	20.060,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
749	2.863.808,64	9.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
750	6.430,71	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
751	19.709,87	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

752	-1.561,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
754	-2.765.683,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
755	-250.200,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	-5.913.384,16	2.961.538,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2.5.2 - Superávit Financeiro (art.43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 c/c parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000):

Fonte de Recurso	Superávit Financeiro do Exercício Anterior (A)	Créditos Abertos (B)	Créditos Adicionais Abertos Créditos Adicionais Abertos sem Recursos (C=B-A)	Despesa Atualizada (Orçada + Acréscimos - Reduções) (D)	Despesa Empenhada (E)	Saldo a Empenhar (F=D-E)	Despesa Empenhada sem Recursos (G=C-F) Limitado ao valor Empenhado
500	-310.122,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
501	119.920,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
502	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
540	-6.414,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
550	58.916,61	58.916,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
552	-22.944,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
553	5.903,88	5.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
569	42857,09	25.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
570	-17.519,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
571	297.419,29	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
576	7.856,70	7.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
600	-482.031,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
601	353.587,58	333.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
604	408.663,29	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
605	26.169,25	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
621	1.481.979,11	1.481.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
631	36.991,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
632	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
659	293.286,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
660	3.140,65	3.140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
661	11.238,37	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
665	0,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
700	8.345,10	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
701	840.429,17	830.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
704	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
706	312.958,80	96.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
707	95.175,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
708	47.194,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
710	-188.143,55	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

711	357.504,44	1.517,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
715	13.833,11	13.833,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
716	23.322,00	23.322,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
718	18.348,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
720	459.378,58	446.217,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
750	14.802,26	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
751	345.091,00	345.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
752	2.763,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
754	525,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
755	-13.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
899	3.219,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.592.155,02	4.175.716,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2.6. A execução financeira, em síntese, assim se processou, nos termos do balanço financeiro:

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
Orçamentários	38.804.512,83	Orçamentários	35.628.727,36
Extraorçamentários	5.233.225,41	Extraorçamentários	6.751.721,21
Disponível no Período Anterior	7.076.088,99	Disponível no Período Anterior	7.733.378,66
TOTAL	51.113.827,23	TOTAL	51.113.827,23

2.7. Os relatórios contábeis: Demonstrativo de Movimento Numerário, Balancetes Financeiro e Geral, Livros Diário e Razão estão formalizados nos termos legais.

2.8. O livro Diário e o Razão são impressos em páginas sequenciais e encadernados, devidamente assinado pelo Prefeito e Contador.

2.9. Os empenhos e comprovantes fiscais estão corretamente arquivados.

2.10. Os controles de caixa e banco estão sendo realizados, mensalmente, e são verificadas as escriturações, conciliações bancárias e extratos das contas bancárias e de aplicações financeiras.

2.11. São formalizados os registros da Tesouraria, contas-correntes e cópias de cheques.

2.12. A emissão prévia de empenhos, observando a indicação das classificações funcionais programáticas e econômicas, históricos completos, demonstração de saldos e autorização de despesa, resultando em seu pagamento, após liquidação, obedeceu à Lei nº 4320, de 17 de março de 1964.

2.13. Os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (RREO), no período bimestral, foram publicados em obediência ao art. 52 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e informados ao Tribunal de Contas nos prazos previstos legalmente, nos termos das Instruções Normativas do TCEMG.

2.14. Os Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) foram publicados semestralmente, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000, e informado ao Tribunal de Contas nos prazos previstos legalmente, nos termos da Instrução Normativa do TCEMG.

2.15. O Município, uma vez que tem menos de 50.000 habitantes, fez opção para divulgação semestral dos relatórios fiscais (RREO e RGF) estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

2.16. Há identidade entre a despesa e a nota fiscal, ou documento fiscal equivalente comprobatório da efetivação da despesa.

2.17. Há ordenamento, em pastas, dos convênios celebrados, sua documentação e respectivas prestações de contas.

2.18. As notas de empenho referentes às despesas com publicidade e divulgação, de caráter informativo, educativo ou de orientação social, são anexadas com o exemplar do jornal ou impresso da matéria veiculada que comprovem o respectivo conteúdo.

2.19. O balanço patrimonial de forma resumida, assim se apresentou:

ATIVO		PASSIVO	
Títulos	2024	Títulos	2024
Financeiro	9.649.796,05	Financeiro	2.705.145,25
Permanente	46.317.393,73	Permanente	53.282.044,53
Soma Ativo Real	55.967.189,78	Soma Ativo Real	55.967.189,78
TOTAL	55.967.189,78	TOTAL	55.967.189,78

2.20. Os bens móveis que integram o patrimônio municipal são identificados por plaquetas próprias.

2.21. Os bens imóveis têm títulos registrados e são corretamente indicados no Sistema Patrimonial.

2.22. O controle dos bens patrimoniais é feito a partir da listagem e sua atualização anual, ocasião em que são incorporadas ao patrimônio público as aquisições e desincorporadas as baixas do período, com emissão de Inventário.

2.23. É realizado o controle de estoques, mediante registro de entradas e saídas de produtos/materiais.

Tal controle é realizado através da verificação de entradas e saídas desses produtos/materiais por cada setor competente.

2.24. O recebimento de produtos é precedido das conferências de especificação, quantidade, qualidade e de embalagem, bem como validade.

Existem servidores indicados como fiscais de contratos dentro dos processos licitatórios, bem como servidores em cada setor para verificarem o recebimento dos objetos contratados, com a responsabilidade de receber as notas fiscais, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme o exposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993. Promovendo dessa forma um controle efetivo dos produtos recebidos e confirmando se conferem com as especificações definidas na contratação.

2.25. Há controle das obras e serviços que são realizados mediante programação, após aprovação da autoridade competente do projeto básico, cujas execuções são acompanhadas e fiscalizadas pela Secretaria de Obras, bem como pela equipe de engenheiros da Prefeitura, nos termos das Instruções Normativas do Tribunal de Contas, bem como Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

2.26. Há cadastro de fornecedores e de controle de preços sobre os principais produtos e serviços consumidos e contratados.

2.27. Há cadastro dos veículos da Administração e respectiva alocação, com controle de quilometragem, consumo de combustível e gastos com reposição de peças e consertos dos veículos.

2.28. Há ordenamento, em separado, dos procedimentos licitatórios juntamente com a portaria que designa a Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente atuados nos processos respectivos (licitação/dispensa/inexigibilidade).

A Comissão Permanente de Licitações é de livre nomeação e exoneração, composta por 5 membros, designados através do Decreto nº 175/2023. E como Agente de Contratação, o servidor Marcelo.

2.29. Os contratos formalizados, nos termos legais, bem como cópias das notas de empenho e respectivos comprovantes fiscais e legais estão atuados nos respectivos procedimentos licitatórios (licitação/dispensa/inexigibilidade).

2.30. Existe manutenção das contas específicas dos recursos vinculados ao órgão, fundo ou despesa obrigatória, com vedação para transferência para outras contas, bem como a inclusão de outros recursos nessas contas.

2.31. Há elaboração de programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso, resultando em uma execução orçamentária equilibrada.

2.32. Há desdobramento das receitas orçamentárias previstas em metas bimestrais de arrecadação.

2.33. A execução e o controle do orçamento, por fonte de recurso, têm sido realizados, conforme regras legais e orientação do Tribunal de Contas/MG.

2.34. Há transparência pública com a liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira das unidades gestoras, referentes à receita e à despesa, em meio eletrônico de amplo acesso público, por meio do site oficial do Município, de acordo com o inciso II do §1º do art. 48, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, e pela Lei Complementar nº 156, de 18 de dezembro de 2016.

No Portal da Transparência do site da Prefeitura ocorre a atualização de dados referentes à execução orçamentária e financeira bem como são divulgadas informações referentes a remuneração, diárias, editais de licitação, editais de processos seletivos, editais de concurso público, dentre outros dados que podem ser consultados no link: <https://donaeuzebia.mg.gov.br/transparencia/>.

3 – OBSERVÂNCIA DOS LIMITES PARA INSCRIÇÃO DE DESPESAS EM RESTOS A PAGAR, BEM COMO DOS LIMITES E DAS CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL:

3.1. Foram inscritos em Restos a Pagar os valores correspondentes abaixo, considerando que os valores inscritos estão compatíveis com o planejamento para o ano subsequente, à conta de dotação orçamentária própria e suporte financeiro para as despesas respectivas, haja vista se tratar de despesa de caráter continuado:

Processados: R\$ 101.041,05

Não Processados: R\$ 28.800,00

3.2. A despesa com pessoal foi apurada, conforme demonstrativo abaixo:

TÍTULOS	2024
Receita Corrente Líquida (A)	33.472.565,04
Gastos com Pessoal do Executivo (B)	14.224.072,32
Percentual aplicado pelo Executivo (B/A)	43,19

Limite legal	54,00
--------------	-------

Dessa forma, vemos que a despesa com pessoal está de acordo com o limite legal disposto no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101/2000.

3.3. Há controle mensal dos gastos de pessoal, tomando-se por base os gastos no mês de referência mais os gastos dos 11 (onze) meses anteriores, adotando-se o regime de competência.

3.4. Os descontos obrigatórios incidentes sobre a folha de pagamento são realizados.

3.5. O ordenamento dos empenhos e folhas de pagamento dos agentes políticos é formalizado em pasta separada, com a lei fixadora e atualizadora do subsídio, em observância a Instrução Normativa TCEMG nº 8, de 17 de dezembro de 2003, e suas alterações.

3.6. As informações relativas à folha de pagamento para o Cadastro de Agentes Públicos do Estado e dos Municípios de Minas Gerais – CAPMG são apresentadas mensalmente, no prazo, por meio do Sicom/TCEMG.

4 – APLICAÇÃO DOS RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, COM A ESPECIFICAÇÃO DOS ÍNDICES ALCANÇADOS:

4.1. Os recursos da educação foram aplicados corretamente, observando os parâmetros da Constituição Federal (arts. 205 a 214) e da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), conforme abaixo demonstrado:

TÍTULOS	2024
Total das Receitas (A)	25.906.405,63
Aplicação Devida (art. 212 da CF/88) (B)	6.476.601,41
Valor da Aplicação (C)	7.004.671,26
Percentual aplicado (C/A)	27,04

4.2. Estão sendo depositados os recursos relativos aos 25% (vinte e cinco por cento) dos impostos e transferências, sendo que os valores do FPM e ICMS são depositados em conta corrente específica nº 18.055-6 do Banco do Brasil e nº 3.749-2 do Banco Itaú que são movimentadas pelo Órgão responsável pela Educação.

4.3. É mantido controle sobre as pastas da educação que são autuadas separando-se os empenhos dos gastos com recursos do Fundeb, com recursos próprios e outros.

4.4. O Município participa dos seguintes Programas Educacionais: Escola em tempo integral, criança alfabetizada e educação conectada.

4.5. O Conselho de Acompanhamento e de Controle Social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundeb, elaborou parecer circunstanciado de toda a movimentação dos recursos recebidos do Fundeb e sua aplicação, em observância ao disposto no inciso II do parágrafo único do art. 21 da Instrução Normativa TC nº 02, de 15 de dezembro de 2021, com apresentação ao Poder Executivo Municipal, o qual faz parte integrante da Prestação de Contas de 2022, nos termos do item 2 do Anexo I da Instrução Normativa TCEMG nº 04, de 29 de novembro de 2017.

5 – APLICAÇÃO DOS RECURSOS COM AÇÕES E EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, NOTADAMENTE QUANTO AO VALOR RESIDUAL DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13 DE JANEIRO DE 2012, COM A ESPECIFICAÇÃO DO ÍNDICE ALCANÇADO:

5.1. Os recursos da saúde no exercício de 2024 foram aplicados corretamente, observando os parâmetros constitucionais e legais, nos termos seguintes:

TÍTULOS	2024
Total das Receitas (A)	24.169.408,91
Aplicação Devida (art. 7º da LC nº 141/2012) (B)	3.025.411,34
Valor da Aplicação (C)	4.623.221,16
Percentual aplicado (C/A)	19,13

5.2. O Município participa, na área de saúde, dos seguintes Programas: Saúde na Escola, Imunização, Bolsa Família, Projeto Miguilim, Saúde Mental, Saúde do trabalhador, conforme informações extraídas da contabilidade e Secretaria Municipal de Saúde.

5.3. Os valores do caixa do Município, referentes à educação e saúde, nos termos legais e instruções normativas do TCEMG, são repassados aos respectivos órgãos responsáveis pela educação e saúde, nos seguintes prazos:

I – recursos arrecadados do primeiro ao décimo dia de cada mês, até o vigésimo dia;

II – recursos arrecadados do décimo primeiro ao vigésimo dia de cada mês, até o trigésimo dia; e

III – recursos arrecadados do vigésimo primeiro dia ao final de cada mês, até o décimo dia do mês subsequente.

5.4. Não há valor residual de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

5.5. A transparência pública atendeu os requisitos do §3º do art. 8º da Lei Federal de Acesso à Informação, constando para essa finalidade pública, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor total, o objeto e o respectivo processo de contratação ou aquisição, com a íntegra do termo de dispensa e ou contrato em formato PDF.

6– DESTINAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS:

6.1. O Município não alienou bens móveis ou imóveis.

7 – OBSERVÂNCIA DO REPASSE MENSAL DE RECURSOS AO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO:

7.1. Os repasses financeiros do Poder Executivo ao Poder Legislativo foram realizados de acordo com o disposto no art. 29-A da Constituição Federal, até o dia 20 de cada mês, observada a proporção estabelecida na Lei Orçamentária Municipal de 2024, correspondendo ao duodécimo e os limites legais e constitucionais aplicáveis à espécie, nos termos seguintes:

Somatório da Receita Tributária e Transferências constitucionais (Art. 29-A/CF) efetivada em 2023.	R\$ 23.565.649,07
Limite para repasse em 2024.	R\$ 1.649.595,43 7 %
Valor da Lei Orçamentária de 2023 – Unidade Gestora - Câmara Municipal.	R\$ 1.350.000,00
Valor da Execução da Despesa – pela Câmara em 2023.	R\$ 1.350.000,00

REPASSE	VALOR REPASSADO (R\$)
JANEIRO	112.500,00
FEVEREIRO	112.500,00
MARÇO	112.500,00
ABRIL	112.500,00

MAIO	112.500,00
JUNHO	112.500,00
JULHO	112.500,00
AGOSTO	112.500,00
SETEMBRO	112.500,00
OUTUBRO	112.500,00
NOVEMBRO	112.500,00
DEZEMBRO	112.500,00

8 – MEDIDAS ADOTADAS PARA PROTEGER O PATRIMÔNIO PÚBLICO, EM ESPECIAL O ATIVO IMOBILIZADO

8.1. Não há registro de ocorrência de danos causados ao patrimônio público municipal que motivasse a instauração de sindicâncias, inquéritos, processos administrativos e tomada de contas especiais.

8.2. Foram realizadas providências pelo gestor para a proteção do patrimônio público, com Emissão de Termo de Responsabilidade com assinaturas dos responsáveis pelo bem e Emissão de Termo de Transferência, diante da movimentação do bem dentro das unidades e setores administrativos.

8.3. Há verificação do estado físico dos bens móveis e imóveis, em garantia ao estado de conservação dos bens públicos. Tal verificação é realizada pela Comissão de patrimônio, que é composta por 5 (cinco) membros.

9 – TERMOS DE PARCERIA FIRMADOS E PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO EM CONSÓRCIO PÚBLICO, AS RESPECTIVAS LEIS E O IMPACTO FINANCEIRO NO ORÇAMENTO:

9.1. O consórcio é um somatório de esforços e de recursos para o atendimento de objetivo comum de todos os seus criadores ou instituidores, e suas ações estão voltadas para melhor atender o interesse público, em observância aos mandamentos constitucionais e legais, em especial as normas gerais instituídas pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, com sua alteração posterior, regulamentadas pelo Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

9.2. O Município participa de três consórcios com os quais firmou termo de parceria, no âmbito de Saúde Pública, SIMSAÚDE - Consórcio Intermunicipal de Saúde de Ubá e Região, CISUM – Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata e CISDESTE - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Sudeste - Juiz de Fora/MG; e um no âmbito de Administração Geral, CIMPAP - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Vale do Paraíba.

10 – CUMPRIMENTO, DA PARTE DOS REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DO MUNICÍPIO, DOS PRAZOS DE ENCAMINHAMENTO DE INFORMAÇÕES, POR MEIO DO SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS (SICOM):

10.1. Nos termos da Instrução Normativa TCMG nº 3, de 25 de novembro de 2015, alterada pela Instrução Normativa TCEMG nº 02, de 29 de novembro de 2017, as informações mensais referentes à execução orçamentária, financeira e operacional dos órgãos ou entidades, bem como os balancetes contábeis e demonstrações contábeis aplicadas ao setor público foram encaminhadas ao Tribunal de Contas/MG, por meio dos respectivos módulos de Acompanhamento Mensal, Balancete Contábil, Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, estabelecidos pelo Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – SICOM.

10.2. As informações pertinentes aos Instrumentos de Planejamento (Plano Plurianual 2022-2025), Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 e Lei Orçamentária de 2024 foram encaminhadas ao Tribunal de Contas, no prazo, conforme leiautes disponibilizados no SICOM, acompanhadas dos textos integrais das leis indicadas, de acordo com o art. 5º da referida IN TCMG nº 03/2015, com sua alteração posterior.

10.3. A remessa de informações relativas à folha de pagamento, para a constituição do Cadastro de Agentes Públicos do Município - CAPMG foram encaminhadas ao Tribunal de Contas, de acordo com leiaute disponibilizados, observada a Instrução Normativa TCEMG nº 4, de 9 de dezembro de 2015, com alteração dada pela Instrução Normativa TCEMG nº 02, de 24 de agosto de 2016.

III – DO PARECER CONCLUSIVO

O Sistema de Controle Interno, no uso de suas atribuições legais e no exercício de suas atribuições, feito o relatório do ano de 2024, apresenta seu Parecer Conclusivo, nos termos seguintes:

As contas municipais de 2024 estão:

1. Regulares em consonância aos mandamentos constitucionais e legais aplicáveis à gestão pública municipal, reconhecendo que há a eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira, contábil, operacional e patrimonial, bem como cumprimento dos limites legais e constitucionais aplicáveis ao Município.
2. Os servidores públicos, de um modo geral, exercem suas atividades satisfatoriamente, há empenho nesse sentido,

não tendo chegado ao conhecimento desta Controladora qualquer fato que desabonasse a conduta de qualquer servidor, ou que tenha causado prejuízo ao erário público municipal ou que comprometesse a gestão administrativa.

Por derradeiro, a **Prestação de Contas do exercício de 2024** se encontra em condições de ser enviada ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos termos da Instrução Normativa TCEMG nº 04, de 29 de novembro de 2017, com demonstração, de forma clara e objetiva, da exatidão dos demonstrativos contábeis, com o cumprimento das normas constitucionais e legais.

É o Relatório e o Parecer Conclusivo para integrar a Prestação de Contas Anual do Município de Dona Euzébia referente ao exercício financeiro de 2024.

Dona Euzébia - MG, 31 de Dezembro de 2024.

Fernanda Carolina Oliveira Costa
Controladora Interna